

CONTRATO

Instrumento de contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná-SIMEPAR e a empresa e a IMAGEM GEOSISTEMAS E COM. LTDA.**

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021

CONTRATO nº 0252021

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, **SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 19.899.556/0001-90, sito na Rua Cel. Francisco H. dos Santos, 210 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Senhor Cesar Augustus Assis denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.**, sediada a R. Itororó, 555, Jardim Paulista, São José dos Campos-SP, neste ato representada pela Sra. Ana Cláudia Fagundes Brum, CPF# 215.725.118-93, Diretora Executiva, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO:

Constitui objeto a renovação das licenças de Software ArcGIS Desktop Standard, Licenças de Software ArcGIS Desktop Standard, Licenças de Software ArcGIS All Extensions Primary e Licenças de Software ArcGIS All Extensions Secondary.

Vigência das licenças: 12 meses

2. DA ENTREGA:

A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças ao CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste contrato.

A entrega das licenças de uso dos softwares deverá ser através do fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de link para acesso ao Portal do Fornecedor, para a criação de login e senha, que posteriormente possibilitarão download do software.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **Contratada**:

3.1- Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

3.2– Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do contrato;
- c) designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- d) instalar as licenças, mas com total apoio do Centro de Suporte e Treinamento da CONTRATADA.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do contrato de acordo com as especificações;
- b) dispor de 90(noventa) dias de GARANTIA, a partir da ativação das licenças, com total apoio do Centro de Suporte e Treinamento da CONTRATADA;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

4. DO VALOR, FATURAMENTO E PAGAMENTO:

O presente contrato será no valor de R\$ 90.903,77 (noventa mil, novecentos e três reais e setenta e sete centavos).

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e ativação das licenças.

5. DAS PENALIDADES

No caso de falha da CONTRATADA em completar ou entregar o fornecimento, ou qualquer de suas partes, dentro das datas especificadas no contrato ou quaisquer de suas prorrogações, se cabíveis a CONTRATADA pagará ao SIMEPAR uma quantia igual a 0,1% (um décimo de um por cento) do Valor Total de Contrato por dia corrido de atraso. Esta quantia será deduzida dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou esta deverá prontamente reembolsar o CONTRATANTE a quantia igual a este excesso.

Parágrafo 1º – Limite

As multas por atraso serão avaliadas separadamente para cada item em atraso e serão cumulativas, porém não deverão exceder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para reger as obrigações decorrentes do presente contrato, e as relações entre as partes, aplicar-se-á legislação brasileira (Lei 8.666/93).

Parágrafo Único – Responsabilidade Quanto à Aplicação da Legislação

A CONTRATADA deverá manter-se plenamente informada para observar e acatar, a todo tempo, a legislação e decisões ou atos, administrativos ou judiciais que, de qualquer modo, possam aplicar-se a este Fornecimento.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato de 12(doze) meses contados de sua assinatura.

8. DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos sem a eles se limitar:

I. Pelo SIMEPAR nas seguintes hipóteses:

- a) extinção da contratada ou sua falência, concordata, dissolução, extinção, liquidação judicial ou extrajudicial, que prejudique a execução do **Contrato**;
- b) recusa, sem causa expressa ou negligência reiterada da contratada em atender às notificações dadas por escrito pelo **SIMEPAR**, referentes ao cumprimento de disposições contratuais;
- c) manifesta incapacidade da **Contratada**, em executar os serviços no tempo ou na qualidade contratada;
- d) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela **Contratada**, de qualquer dever principal, anexo ou lateral resultante do presente Contrato;
- e) paralisação do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação ao **SIMEPAR**;
- f) sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial no fornecimento contratado, associação, fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com outrem;

g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada**, que prejudique a execução do Contrato.

II. Pela Contratada, nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pelo **SIMEPAR**, de cláusulas contratuais;
- b) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **SIMEPAR** decorrentes dos serviços executados desde que por **ele** tenham sido aceitos.

III. Amigavelmente, por acordo entre as partes, por instrumento específico.

IV. Por qualquer das partes, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de rescisão do Contrato, em razão de qualquer das causas relacionadas no inciso I desta cláusula, serão observadas as seguintes normas e procedimentos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas e sanções judiciais cabíveis:

- a) a **Contratada** não terá direito a exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao **SIMEPAR** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) o **SIMEPAR** poderá reter os créditos decorrentes do Contrato e/ou requerer o pagamento, até o limite dos prejuízos a ele causados pela rescisão, desde que devidamente comprovados;
- c) o **SIMEPAR** poderá ainda reter os créditos decorrentes do Contrato e/ou requerer o pagamento, até o valor do software e serviços colocados à disposição da **Contratada** e não devolvidos ao **SIMEPAR** em perfeitas condições de uso.
- d) o **SIMEPAR** usará do direito que lhe confere a presente cláusula, independentemente da intervenção de qualquer órgão do Poder Judiciário, bastando a inadimplência de qualquer cláusula deste Contrato, a teor das estipulações expressas neste instrumento.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de rescisão do Contrato, em razão de qualquer das causas contidas nos incisos II e IV desta cláusula, o **SIMEPAR** pagará à **Contratada** pelos serviços já realizados, na forma e nos termos deste Contrato, sem prejuízo do contido no item c) do **Parágrafo Primeiro** acima.

9. DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, para nele ser

dirimido qualquer litígio oriundo da execução do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba - PR, 5 de novembro de 2021.

Pelo **Contratante**

Pela **Contratada**

Cesar Augustus Assis Beneti
Sistema Meteorológico do Paraná-**SIMEPAR**
(Assinatura Eletrônica)

Ana Cláudia Fagundes Brum Cesar
Imagem Geosistemas e Comércio Ltda.

Testemunhas:

Ricarlos Batista da Silva
Sistema Meteorológico do Paraná-**SIMEPAR**
(Assinatura Eletrônica)

Cilene Cristina Amaro
Imagem Geosistemas e Comércio Ltda

ContratoSIMEPARxIMAGEM_0252021.pdf

Documento número #e3b7e45b-ac3f-4507-9b76-569cbf158fa4

Hash do documento original (SHA256): e6be867014fcf50feb668507549af394609838dd2d66a360e5921974e85563b4

Assinaturas

✓ **RICARLOS BATISTA DA SILVA**

CPF: 928.170.259-20

Assinou como testemunha em 05 nov 2021 às 13:30:00

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Cesar Augustus Assis Beneti**

CPF: 084.110.958-35

Assinou como representante legal em 08 nov 2021 às 10:36:19

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

- 05 nov 2021, 13:29:31 Operador com email ricarlos.silva@simepar.br na Conta 62d76ad8-e565-41d6-a5d9-35600bba6aba criou este documento número e3b7e45b-ac3f-4507-9b76-569cbf158fa4. Data limite para assinatura do documento: 05 de dezembro de 2021 (13:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 nov 2021, 13:29:34 Operador com email ricarlos.silva@simepar.br na Conta 62d76ad8-e565-41d6-a5d9-35600bba6aba adicionou à Lista de Assinatura: ricarlos.silva@simepar.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RICARLOS BATISTA DA SILVA, CPF 928.170.259-20 e Telefone celular *****5576, com hash prefixo 75c941(...).
- 05 nov 2021, 13:29:34 Operador com email ricarlos.silva@simepar.br na Conta 62d76ad8-e565-41d6-a5d9-35600bba6aba adicionou à Lista de Assinatura: cesar.beneti@simepar.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cesar Augustus Assis Beneti, CPF 084.110.958-35 e Telefone celular *****9871, com hash prefixo 9e3d3d(...).
- 05 nov 2021, 13:30:00 RICARLOS BATISTA DA SILVA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: telefone celular *****5576 (via token), com hash prefixo 75c941(...). CPF informado: 928.170.259-20. IP: 200.19.65.34. Componente de assinatura versão 1.160.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 nov 2021, 10:36:19 Cesar Augustus Assis Beneti assinou como representante legal. Pontos de autenticação: telefone celular *****9871 (via token), com hash prefixo 9e3d3d(...). CPF informado: 084.110.958-35. IP: 168.181.48.208. Componente de assinatura versão 1.160.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

08 nov 2021, 10:36:19 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e3b7e45b-ac3f-4507-9b76-569cbf158fa4.



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número e3b7e45b-ac3f-4507-9b76-569cbf158fa4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.